



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 25/2020



“Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa ANTÉRIO JULIO DE SOUZA na forma seguinte.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **ANTÉRIO JÚLIO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº 10.198.822/0001-82, sediada Av. Cândido Ribeiro, 825, Centro, Ouidor/GO, neste Ato representada pelo Sr. Antério Júlio de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 951.695.471-53 RG nº 4214279 DGPC GO, residente e domiciliado a Av. Cândido Ribeiro, 825, Centro, Ouidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados abaixo, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Item	quant	Descrição	Preço unit	total																				
01	534	<p>BERMUDAS MASCULINAS, EM MALHA HELANCA COLEGIAL, 100% POLIAMIDA NA COR MARRON, COM DOIS ADIDAS DE CADA LADO, SENDO EM DUAS CORES, NAS ESTREMITADES DAS COSTURAS LATERIAS, (CONFORME DESENHO ABAIXO), COM BORDADOS EM LINHA NA PERNA DIREITA, (CONFORME MODELO E TAMANHO INDICADO ABAIXO), ELASTICO DE 2,5 CM, REBATIDO COM QUATRO AGULHAS EM PONTO CORRENTE, BAINHA COM DUAS AGULHAS DOBRA DE 1,5 CM, ARREMATE NO FINAL DE TODAS AS COSTURAS, NOS SEGUINTE TAMANHOS:</p> <p>BERMUDAS HELENCA COLEGIAL MASCULINA</p> <table border="1"><thead><tr><th>TAMANHO</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>35</td></tr><tr><td>04</td><td>86</td></tr><tr><td>06</td><td>125</td></tr><tr><td>08</td><td>90</td></tr><tr><td>10</td><td>100</td></tr><tr><td>12</td><td>70</td></tr><tr><td>14</td><td>20</td></tr><tr><td>16</td><td>08</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>534</td></tr></tbody></table>	TAMANHO	QUANTIDADE	02	35	04	86	06	125	08	90	10	100	12	70	14	20	16	08	TOTAL	534	R\$ 19,80	R\$ 10.573,20
TAMANHO	QUANTIDADE																							
02	35																							
04	86																							
06	125																							
08	90																							
10	100																							
12	70																							
14	20																							
16	08																							
TOTAL	534																							
02	526	<p>BERMUDAS SAIAS FEMININAS, EM MALHA HELANCA COLEGIAL, 100% POLIAMIDA NA COR MARRON, BERMUDAS COM SAIAS SOBREPOSTAS NA PARTE DA FRENTE DA</p>	R\$ 19,80	R\$ 10.414,80																				



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		<p>PEÇA, FIXADO DO LADO DIREITO PARA ESQUERDO, COM ADIDAS VERMELHO E AMARELHO CANÁRIO, NA EXTREMIDADE OVOAL DA SAIA, BAINHA DE DUAS AGULHAS DE 1,5 CM NA BERMUDA, ELASTICO DE 2,5 CM FRANZINDO A MESMA EM 30 %, O MESMO ELASTICO DEVERÁ SER REBATIDO COM QUATRO COSTURA EM PONTO CORRENTE. A BERMUDA DEVERÁ TER 1,5 CM MAIOR QUE A SAIA, COM COSTURA OVERLOQUE INTERNA NAS LATERAIS, , ETIQUETA DE TAMANHO EM TODAS AS PEÇAS, A BAINHA DAS SAIDAS DE PERNAS TODAS ARREMATADAS. (CONFORME MODELO E TAMANHO INDICADO ABAIXO), NOS SEGUINTE TAMANHOS:</p> <p>BERMUDAS HELENCA COLEGIAL MASCULINA</p> <table border="1"><thead><tr><th>TAMANHO</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>40</td></tr><tr><td>04</td><td>102</td></tr><tr><td>06</td><td>130</td></tr><tr><td>08</td><td>114</td></tr><tr><td>10</td><td>70</td></tr><tr><td>12</td><td>40</td></tr><tr><td>14</td><td>20</td></tr><tr><td>16</td><td>10</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>526</td></tr></tbody></table>	TAMANHO	QUANTIDADE	02	40	04	102	06	130	08	114	10	70	12	40	14	20	16	10	TOTAL	526		
TAMANHO	QUANTIDADE																							
02	40																							
04	102																							
06	130																							
08	114																							
10	70																							
12	40																							
14	20																							
16	10																							
TOTAL	526																							
03	1060	<p>CAMISETAS ESCOLARES UNISSEX, NA COR BRANCA BORDADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, COM GOLA O, MALHA PV 63% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM RECORTES TRANSVERSAL DA ESQUERDA PARA A</p>	R\$ 19,80	R\$ 20.988,00																				



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DIREITA NA COR MARROM, MANGA CURTA, COM PUNHO MARRON NA LARGURA DE 1,5 CM, COM "VIVO" ENTRE O PUNHO E A MANGA DE 3 MM, MANGAS BRANCAS, CORPO DA CAMISETA BRANCA, GOLA RIBANA BRANCA 100% POLIESTER, COM VIVO DE 3 MM, ENTRE A GOLA E A CAMISETA, ARREMATE EM COSTURA OVERLOCK NO LADO ESQUERDO, ETIQUETA DE TAMANHO NO LADO DAS COSTAS ENTRE A COLA E A CAMISETA, QUE SEJA BEM VISIVEL, BAINHA DA CAMISETA COSTURA DE DUAS AGULHAS COM DOBRA DE 1,5 CM, ARREMATE NAS EXTREMIDADES DOS PUNHOS, ARREMATE FINAL NO TERMINO DA COSTURA DA BAINHA, CONFORME MODELO ABAIXO, NOS SEGUINTES TAMANHOS:

TAMANHO	UNISSEX
02	75
04	188
06	255
08	204
10	170
12	110
14	40
16	18
TOTAL	1060

2.2 - O material deverá ser entregue em parcela única, **em até 30 dias após a assinatura do contrato.**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.3 - A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 03/2020 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço nos itens acima relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - **A CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o preço unitário de R\$ 19,80, relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 03/2020 (tipo menor preço por item).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante entrega do material, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS:

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES:

7.1 - Os Materiais deverão ser entregues em parcela única, neste Município, nos moldes da proposta declarada vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 03/2020.

7.2 - A vigência deste contrato **será contado a partir 15/05/2020 até 30/07/2020, sendo que o material deverá ser entregue em sua totalidade, até 30 dias após a assinatura deste instrumento (entrega até 15/06/2020).**

7.3 - A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Av. Irapuan Costa Junior, s/n, Centro – Ouvidor/GO.

Horário: 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 hs. **(devendo a CONTRATADA agendar, previamente, a entrega)**

Fone: (81) 3478-1170.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados neste instrumento, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.2 - Os padrões de cores, materiais a serem empregados, modelos, tamanhos e quantidades definidos neste Termo de Referência deverão obrigatoriamente, serem observados sob pena de rejeição no recebimento dos uniformes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.3 - Fica assegurado a Secretaria de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

8.4 - Todas as despesas com impostos, taxas, fretes e demais encargos para o correto fornecimento devem estar inclusas no preço ofertado.

8.5 - Entregue o material, esse será recebido:

8.5.1 - Provisoriamente, pela Secretaria da Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

8.5.2 - Definitivamente, por pessoa previamente determinada pela Secretaria Municipal da Educação, após a verificação da qualidade e quantidades dos materiais recebidos e consequente aceitação.

8.6 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

8.8 - As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DEVERES DA CONTRATADA:

9.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.2 - Cumprir o objeto deste instrumento no prazo estabelecido de acordo com os preços, condições e cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

10.2 - A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, os encargos pela execução das obrigações do contrato.

10.3 - Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

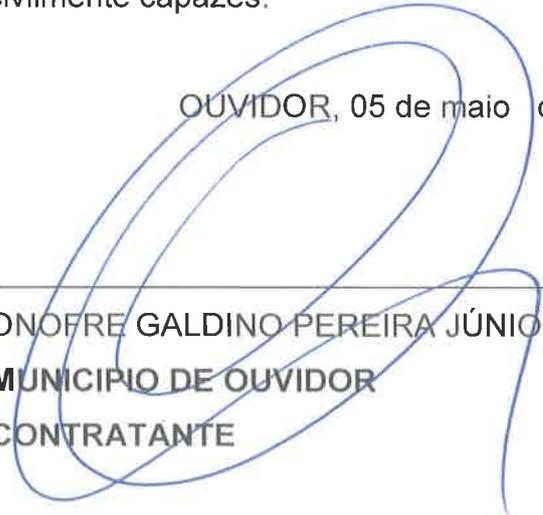
A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Educação do Município de Ouidor, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 05 de maio de 2020.

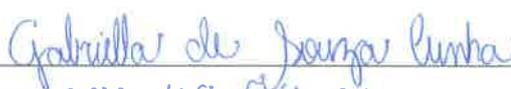
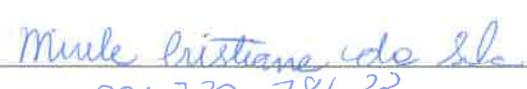


ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
MUNICIPIO DE OUIDOR
CONTRATANTE



ANTÉRIO JULIO DE SOUZA
CNPJ: 10.198.822/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1  2 - 
CPF: 052.115.551-71 CPF 001.730.781-33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 25/2020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – E A EMPRESA ANTÉRIO JÚLIO DE SOUZA Pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº 10.198.822/0001-82
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	Fornecimento de uniformes escolares conforme quantidades, tamanhos, modelo e especificações relacionados abaixo, COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO , para serem disponibilizados aos alunos da rede de ensino básico e fundamental do Município, conforme relacionado na cláusula primeira do contrato.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 15/05/2020 até 30/07/2020, sendo que o material deverá ser entregue em sua totalidade, até 30 dias após a assinatura deste instrumento (entrega até 15/06/2020).
LICITAÇÃO:	Convite 03/2020
DOTAÇÃO :	12.361.1021.4030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO
VALOR:	A CONTRATANTE , se obriga a pagar à CONTRATADA , o preço unitário de R\$ 19,80, relacionado na cláusula primeira deste instrumento, totalizando o valor global da contratação em R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em parcela única, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 03/2020 (tipo menor preço por item).
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 15 de maio de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal